



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA FAZENDA
NSE III (COMÉRCIO EXTERIOR) / DRT-2 – LITORAL**

LEILÃO PÚBLICO RFB – PESSOA JURÍDICA / FÍSICA

EMISSÃO E PAGAMENTO DA GARE-ICMS OU GNRE-ICMS

- 1) O ICMS poderá ser pago (Fato gerador: art. 2º, inciso V, do RICMS/SP - Dec.nº. 45.490/00):
 - Em guia de recolhimento **modelo GARE-ICMS**, preenchida no site paulista, quando recolhido por contribuinte do estado de São Paulo;
 - Em GNRE (Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais), preenchida no site paulista, quando recolhido por contribuinte de outra UF.
- 2) Acessar o site paulista <https://www.fazenda.sp.gov.br/quiasinternet/gare/paginas/gare.aspx> , Tipo de Guia → clicar em "**GARE ICMS ou GNRE** → Gerar uma guia por vez
- 3) **PREENCHIMENTO** (para navegar, utilizar mouse e/ou tecla TAB; não usar a tecla ENTER)

CAMPO/BOTÃO	PREENCHER/INFORMAR
Tipo de Guia	GARE-ICMS ou GNRE
Código de Receita	063-2 se for GARE (ou 10008-0 se for GNRE)
UF favorecida: utilizar o código 26-4 (UF favorecida - São Paulo)	
Gravar dados deste contribuinte após gerar a guia	NÃO (SIM, se for emitir GARE/GNRE para outros lotes)
Processa	Clicar
Vias	Selecionar 3 para GARE-ICMS
Nome, endereço, município, telefone, CNAE	Preencher dados completos
Inscrição Estadual	Preencher somente se for contribuinte paulista
Observações (GARE-ICMS) / Informações Complementares (GNRE)	Leilão Público RFB – Pessoa Jurídica (<i>ou Pessoa Física</i>) – Edital nº. / Lote nº. / Valor do lote / Alíquota do ICMS
Data de Vencimento (Pagamento)	Até a data da confirmação no SIEF do pagamento da DARF , conf. GUIA DE LICITAÇÃO da Receita Federal
Valor principal / Total	O valor do ICMS calculado conforme orientação abaixo:
Gerar Guia	Clicar

Cálculo do ICMS (por dentro) – artigo 49 do RICMS/SP (Decreto nº. 45.490/00)

ICMS a recolher => $\frac{\text{Valor do lote}}{100\% - \text{alíquota}} \times \text{alíquota}$	Exemplo: Valor do lote = R\$ 1.000,00 / Alíquota = 18%		
	$\frac{1.000,00}{100\% - 18\%} \times 18\%$	$= \frac{1.000,00}{0,82} \times 18\%$	$= 219,51$

Por exemplo: Alíquota 7% - dividir por 0,93 / Alíquota 12% - dividir por 0,88 / Alíquota 25% - dividir por 0,75

CÁLCULO DE JUROS E MULTA:

- Se, até o vencimento, o ICMS não for recolhido, ou for recolhido parcialmente, calcular conforme segue:
JUROS (sobre o ICMS devido/diferença de ICMS): **% ao dia** (Conf. comunicado DA, publicado mensalmente);
MULTA - **2%** até 30 dias após o vencimento / **5%** (até 60 da data da emissão da Guia de Licitação) / **10%**, a partir do 61º dia até inscrição na dívida ativa. Para outros cálculos, consultar o Posto Fiscal.
 Para realizar os cálculos dos juros e multas, utilizar a calculadora eletrônica disponível no link: <https://www.fazenda.sp.gov.br/calculadoraeletronica/>

- **Arrematante Pessoa Jurídica de outros Estados: aplicar a alíquota interestadual, calcular o ICMS por dentro e recolher o ICMS em GARE/SP ou GNRE em favor do estado de São Paulo (Código da UF/SP – 26-4 e Código da Receita – 10008-0)**

- Arrematante paulista (PJ): Mercadorias com benefício fiscal (isenção, imunidade etc.) – Emitir GARE-ICMS, informando o valor de **0,01** no campo "Valor Principal" e o fundamento legal no campo Observações.

4) Documentos a serem apresentados para visto/liberação:

- GARE-ICMS (**original e cópia**) – para PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA;
- Guia de Licitação (cópia) – para PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA;
- DANFE (2 vias) ou Nota Fiscal (1ª, 3ª e 4ª vias) – PESSOA JURÍDICA.
 - Nota fiscal (preencher com): Natureza da Operação: Compra para comercialização / CFOP: 3.102 (se for para revenda). Para outros CFOPs, consultar Anexo V do RICMS/00 / Remetente: "Secretaria da Receita Federal do Brasil - Alfândega – Porto de Santos / CNPJ: 00.394.460/0364-13 / Endereço: Praça da República, s/nº - Centro - Santos".

OBS.: A liberação para carregamento será deferida somente após constar o recolhimento no sistema da SEFAZ/SP. Essas orientações não substituem a correta aplicação da legislação vigente à época do fato gerador.